

ACÓRDÃO Nº 368/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 035.136/2015-4.
2. Grupo I – Classe IV – Assunto: Prestação de Contas.
3. Responsáveis: Alzira de Fátima Vieira (300.552.701-82); Antônio Leite de Carvalho (025.530.233-91); Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha (001.545.203-49); Delano Rodrigues Rocha (828.714.263-68); Eline Reverdosa Castro Serra (208.553.203-97); Emanuel do Bonfim Veloso Filho (234.599.804-00); Ezequias Goncalves Costa Filho (330.640.837-91); Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87); Francisco das Chagas Sousa Lopes (095.983.913-53); Francisco de Sousa Neto (845.664.423-49); Herbert Buenos Aires de Carvalho (306.719.813-15); Humberto Paulo Cronemberger (442.643.566-87); Jimmy Napoleão Alves (217.740.483-53); Joao dos Santos Andrade (112.472.234-34); José Elias Tajra (002.062.453-00); João José Tourinho (001.482.963-00); Luiz Alberto da Silva Junior (168.810.954-49); Luiz de Sousa Santos Júnior (065.945.653-20); Mardonio Souza de Neiva (704.603.453-20); Mário José Lacerda de Melo (666.542.704-87); Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues (676.770.103-34); Paulo de Tarso Mendonca de Moraes Souza (869.089.524-87); Roselio Arnoldo Furst (299.589.540-87); Sergio Luis Bortolozzo (864.685.458-20); Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes (217.308.813-00); Warton Francisco Neiva de Moura Santos (001.570.233-20).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrab).
8. Representação legal:
 - 8.1. Gustavo Sousa e Sousa (11459/OAB-PI), representando José Elias Tajra.
 - 8.2. Jairo Oliveira Cavalcante (3307/OAB-PI) e outros, representando Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas anuais do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí (Sebrae/PI), relativo ao exercício de 2014;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, e 19, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, as contas do Sr. Jose Elias Tajra (CPF: 002.062.453-00) e aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a respectiva notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.3. julgar regulares com ressalva, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, as contas dos Srs. Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha (CPF: 001.545.203-49), Mario Jose Lacerda de Melo (CPF: 666.542.704-87) e Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes (CPF: 217.308.813-00), dando-se-lhes quitação;

9.4. julgar regulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, as contas dos demais responsáveis arrolados à peça 2: Alzira de Fátima Vieira (300.552.701-82); Antônio Leite de Carvalho (025.530.233-91); Delano Rodrigues Rocha (828.714.263-68); Eline Reverdosa Castro Serra

(208.553.203-97); Emanuel do Bonfim Veloso Filho (234.599.804-00); Ezequias Goncalves Costa Filho (330.640.837-91); Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87); Francisco das Chagas Sousa Lopes (095.983.913-53); Francisco de Sousa Neto (845.664.423-49); Herbert Buenos Aires de Carvalho (306.719.813-15); Humberto Paulo Cronemberger (442.643.566-87); Jimmy Napoleão Alves (217.740.483-53); Joao dos Santos Andrade (112.472.234-34); João José Tourinho (001.482.963-00); Luiz Alberto da Silva Junior (168.810.954-49); Luiz de Sousa Santos Júnior (065.945.653-20); Mardonio Souza de Neiva (704.603.453-20); Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues (676.770.103-34); Paulo de Tarso Mendonca de Moraes Souza (869.089.524-87); Roselio Arnaldo Furst (299.589.540-87); Sergio Luis Bortolozzo (864.685.458-20); Warton Francisco Neiva de Moura Santos (001.570.233-20);

9.5. dar ciência deste Acórdão ao Sebrae/PI, aos responsáveis e à Controladoria-Geral da União (CGU).

10. Ata nº 5/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 19/2/2020 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0368-05/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral